



Grupo de Acompanhamento do
Contrato de Gestão - GACG

Relatório de Atividades 2022

Montes Claros/MG
Abril de 2023

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Contrato de Gestão 083/ANA/2017	3
3.	GACG	5
4.	Atividades desenvolvidas em 2022	8
5.	Contato.....	9

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo principal apresentar as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, denominado GACG, no exercício 2022, para apreciação do Plenário do CBH Verde Grande, tendo como fundamento legal o disposto no Art. 3º da Deliberação CBHVG 100/2022, a saber:

“Elaborar Relatório Anual de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada do Comitê” (inciso VIII).

“O Relatório Anual do GACG deverá ser apresentado ao CBH Verde Grande na primeira plenária do ano subsequente, de forma clara e de fácil compreensão, e encaminhado aos membros do Comitê conforme prazo regimental” (parágrafo único).

2. Contrato de Gestão 083/ANA/2017

O [Contrato de Gestão Nº 083/2017](#) foi celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, para o exercício de funções de Agência de Bacia.

Trata-se, portanto, do documento jurídico que delega a Agência Peixe Vivo como Secretaria Executiva do CBH Verde Grande, em consonância com o previsto no capítulo IV, Art. 41, da [Lei 9.433/1997](#), que especifica:

“As Agências de Água exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.”

O CG 083/2017 foi assinado com vigência de 2018 a 2020. Antes de findar esse período, os partícipes celebraram o [1º Termo Aditivo](#), prorrogando o prazo contratual até dezembro de 2022.

Cabe relatar que em 2021, o CBH Verde Grande se dedicou às discussões para revisão de metodologia e preços públicos inerentes a cobrança pelo uso de recursos hídricos para o

estado de Minas Gerais. E tendo avançado no tema, solicitou à ANA a celebração do Segundo Termo Aditivo ao supracitado Contrato de Gestão, com o objetivo de prover condições para que o Comitê, pudesse se organizar para garantir uma arrecadação de recursos financeiros suficiente para o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (PRH Verde Grande) e para cobrir o custeio de uma estrutura de entidade delegatária das funções de Agência de Água.

Dessa forma, no dia 15 de fevereiro de 2022, o Plenário se reuniu extraordinariamente, e aprovou via Deliberação CBHVG 093/2022, o [2º Termo Aditivo](#) ao Contrato de Gestão estendendo a vigência até dezembro de 2024, com a inclusão da seguinte condição que consta na alínea “s” do inciso I da Cláusula Quinta do referido instrumento, a saber:

“I – A CONTRATADA se obriga a:

Apresentar e ter aprovado pelo COMITÊ, até 30 de dezembro de 2022, um mecanismo de cobrança que garanta a arrecadação de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e o custeio de uma estrutura de entidade delegatária de funções de Agência de Água, a partir do ano de 2024.”

No entanto, alguns meses depois a Diretoria Colegiada da ANA definiu por alterar a vigência do 2º Termo Aditivo para dezembro de 2023, o que foi aprovado pelo Plenário por meio da [Deliberação CBHVG 095/2022](#), na 37ª Reunião Ordinária ocorrida na cidade de Montes Claros-MG, em 07 de junho de 2022. A [Deliberação CBHVG 093/2022](#) foi, portanto, revogada.

Nesta mesma reunião, o Plenário aprovou a [Deliberação CBHVG 096/2022](#), que “estabelece novos mecanismos e sugere valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande”.

Na decisão, foram adotados os valores mínimos de cobrança, conforme sugerido pela Deliberação CERH-MG 68/2021. A análise do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), por meio da [Nota Técnica nº 2/IGAM/GECON/2022](#), conclui que os mecanismos e preços públicos aprovados pelo CBHVG não atingem os objetivos de proporcionar valor econômico, social e ambiental à água.

De igual modo, a Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico (SAS) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, por meio da [NOTA TÉCNICA Nº 22/2022/CSCOB/SAS](#), declarou que a opção escolhida pelo Comitê foi de não adequar os preços a serem cobrados às suas necessidades, mas sim, adotar os valores mínimos estabelecidos na [DN CERH-MG 068/2021](#). Assim, o potencial de arrecadação mostra-se insuficiente para suprir as necessidades de custeio da agência de água e de investimentos do plano da bacia.

Em resumo, o documento aponta que com uma arrecadação similar ao repasse feito pela ANA, por meio do CG 083/2017, o Comitê não teria condições de melhorar a sua estrutura, como por exemplo, contratar um corpo técnico, para atender ao acompanhamento dos estudos e projetos, demanda que certamente aumentará com o incremento da cobrança.

Conquanto, o posicionamento dos órgãos gestores convergem para a inexistência de sustentabilidade financeira dos valores de cobrança aprovados, o CBHVG informou via [Ofício 091/2022](#) que tais valores fornecem sustentabilidade tanto para atendimento das ações do PRH, quanto para o custeio da Agência de Água.

Assim, ao longo de 2022 a Diretoria estabeleceu uma série de discussões e articulações com os entes do SINGREH com o objetivo de criar alternativas para sustentabilidade do CBH Verde Grande, e ao mesmo tempo instaurou-se uma insegurança jurídica quanto à continuidade do Contrato de Gestão 083/ANA/2017. Uma vez que não houve o cumprimento da alínea “s” do inciso I da Cláusula Quinta do referido instrumento, criou-se uma motivação para a rescisão do Contrato.

3. GACG

A cláusula quinta do CG 083/2017 discorre sobre as obrigações e competências dos partícipes. No inciso III, alínea b, tem-se:

Compete ao Comitê:

“... criar e manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no COMITÊ, preferencialmente com a renovação de seus membros;”

Logo, conforme descrito acima, o GACG é formado por membros do CBH Verde Grande com finalidade geral de monitorar/acompanhar o cumprimento das obrigações dos partícipes tendo em vista o disposto na cláusula quinta do referido Contrato de Gestão.

As normas para composição, as competências e as diretrizes de atuação do GACG estão contempladas na [Deliberação CBHVG nº 100/2022](#).

3.1 Competências

Segue descrição, na íntegra, das competências do GACG:

- I. Acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão e avaliar a *performance* dos partícipes deste contrato tendo como referência o atendimento das ações prioritizadas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e no Plano de Aplicação Plurianual vigente;
- II. Acompanhar a execução do [Plano de Aplicação Plurianual - PAP](#);
- III. Apresentar sugestões à proposta de elaboração do Plano de Aplicação Plurianual, a ser encaminhado para aprovação do Plenário do CBH Verde Grande;
- IV. Requisitar à Agência Peixe Vivo relatório contendo informações a respeito da execução físico-financeira dos contratos decorrentes das demandas do CBH Verde Grande;
- V. Propor revisões e aperfeiçoamentos ao Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho;
- VI. Solicitar a presença de especialista, quando necessário, nas reuniões do GACG para auxílio e esclarecimentos no cumprimento de suas competências;
- VII. Emitir parecer sobre o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da ANA;
- VIII. Elaborar Relatório Anual de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada do Comitê;

Parágrafo Único. O Relatório Anual do GACG deverá ser apresentado ao CBH Verde Grande na primeira plenária do ano subsequente, de forma clara e de fácil compreensão, e encaminhado aos membros do Comitê conforme prazo regimental.

- IX. Atuar como facilitador no contexto da relação entre os entes do Contrato de Gestão como especificado no mesmo;

3.2 Composição

No ano de 2022, dois fatos motivaram a mudança da composição do GACG. O primeiro foi a dificuldade em se alcançar o quórum, especificamente na 10ª reunião ordinária, a qual estava inicialmente agendada para 25 de julho e precisou ser reagendada para 05 de agosto, em razão de não ter tido o número mínimo de três membros para se instalar a reunião.

O segundo fato foi a constatação de que a composição que constava na Deliberação CBHVG 070/2019 apresentava discordância entre o que dispõe a alínea 's' do inciso I da Cláusula Quinta do 1º Termo Aditivo Contrato de Gestão 083/2017 celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Agência Peixe Vivo.

Essa discordância fazia referência à necessidade de paridade entre os segmentos que representam o Comitê, a saber: Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada.

Dessa forma, o GACG propôs a seguinte composição, via Deliberação 100/2022, de 30 de novembro:

Art. 1º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) será composto por 03 (três) membros titulares do CBH Verde Grande, para mandato de prazo coincidente com a duração do Contrato e com a sua representatividade no Plenário, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro: A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no Plenário do Comitê, sendo: 01 (um) representante do poder público, 01 (um) representante dos usuários de recursos hídricos e 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo Segundo: Na composição do GACG deverá constar, obrigatoriamente, a representação dos Estados de Minas Gerais e da Bahia.

Na 38ª Reunião Ordinária Plenária, a proposta foi aprovada via Deliberação CBHVG 100/2022. Nesta mesma ocasião, os seguintes nomes foram indicados para compor o GACG:

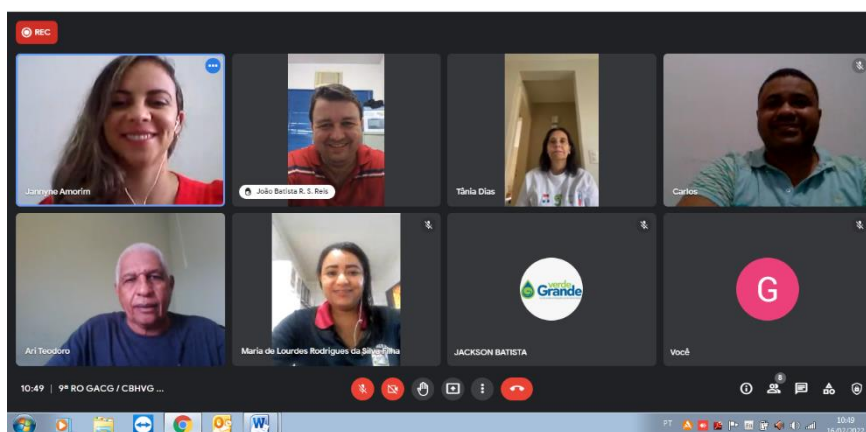
Nome	Segmento Representado
Ari Teodoro de Oliveira (Coordenador)	Usuários
João Batista da Silva Reis	Poder público
Carlos Magno Santos Clemente	Sociedade Civil

Outra alteração que consta na Deliberação 100/2022 é quanto ao número de reuniões ordinárias anuais do GACG, que passou de três para duas, conforme art. 4º. Cabe ressaltar que podem ser convocadas reuniões em caráter extraordinário sempre que os membros julgarem necessário e conveniente.

4. Atividades desenvolvidas em 2022

No quadro que segue, estão descritas as atividades exercidas pelo GACG no ano de 2022, com os documentos correspondentes (pauta, ata e relatório). Todas as atividades foram realizadas de forma virtual.

Instância	Descrição	Data e Local	Acesso aos documentos
GACG	9ª Reunião Ordinária	16 de fevereiro	https://cbhverdegrande.org.br/cbh-do-rio-verde-grande/atas/gacg/
	Reunião CAv/ANA	24 de fevereiro	https://cbhverdegrande.org.br/contrato-de-gestao/contrato-no-83-ana-2017/relatorios-cavcg-ana
	10ª Reunião Ordinária	05 de agosto	https://cbhverdegrande.org.br/cbh-do-rio-verde-grande/atas/gacg/
	11ª Reunião Ordinária	23 de novembro	https://cbhverdegrande.org.br/cbh-do-rio-verde-grande/atas/gacg/



Registro da 9ª Reunião Ordinária do GACG, realizada por videoconferência, em 16 de fevereiro de 2022.

5. Contato

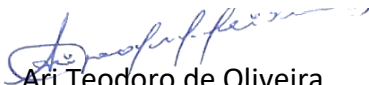
Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande:

Endereço: Praça Lindolfo Laughton, nº 1373, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-575.

Tel: (38) 3213 0647

Site: www.cbhverdegrande.org.br

E-mail: secretaria@cbhverdegrande.org.br


Ari Teodoro de Oliveira
Coordenador do GACG do CBH Verde Grande

